Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 05/09/2012
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FL. 176 DO LIVRO Nº. 22
CAÇU 30 / 11 / 2012
Jucivanda

LEI N° 1800/12, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos e maquinários ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2012, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus nobres Edis, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao Sindicato Rural de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paulo e Silva, nº 466, centro, na cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Caçu/GO, a ser realizada no Parque de Exposição do Sindicato Rural, no período de 09 a 16 de setembro de 2012, visando o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos, serviços e divulgação das potencialidades locais, tendo como órgão promotor o sindicato Rural de Caçu/GO.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no caput deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças de acordo com os requerimentos formalizados pela entidade beneficiada, em até 30 (trinta) dias, podendo ser feito de forma parcelada.

§ 2º - O Sindicato Rural de Caçu/GO deverá apresentar prestação de contas do auxílio financeiro concedido em até 30 (trinta) dias da data do seu efetivo recebimento, sob pena de incorrer na obrigação de devolução do valor ao erário municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de visitantes, no entorno do perímetro urbano do Município de Caçu/GO ao Parque de Exposições do Sindicato Rural sediado neste município, durante a realização da Expocaçu 2012, entre o período de 09 a 16 de setembro de 2012.

Parágrafo único. O referido transporte será realizado utilizando de veículos da frota do município, que serão conduzidos por motoristas lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder maquinário e equipamentos que se fizerem necessário, de propriedade do município ou a

serviço deste, para auxílio à realização da Expocaçu 2012, ficando a cargo do município as despesas de manutenção com peças e combustível.
Parágrafo único. A condução das máquinas será realizada por operadores de máquina lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou a serviço desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas próprias constantes do orçamento vigente no exercício de 2012, que poderão ser suplementadas, se necessário, até o limite percentual previsto em lei orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, em 05 de setembro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração